



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG  
Programa de Pós-Graduação – Ciências da Reabilitação  
Av. Jovino Fernandes Sales, 2.600 - Alfenas-MG CEP 37133-840  
Fone: (35) 3701-1928 (Coordenação) / (35) 3701-1925 (Secretaria)  
<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcr>



## **NORMAS DA COMISSÃO AUTOAVALIAÇÃO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO**

### **I – DOS FUNDAMENTOS**

Art. 1º - A Comissão de Autoavaliação do PPGCR/Unifal será responsável por coordenar a autoavaliação do referido programa, com a elaboração dos métodos, implementação de estratégias e sistematização dos resultados, até a elaboração do Relatório Bienal de Avaliação.

Parágrafo Único: A proposta organizacional da autoavaliação terá por objetivo o acompanhamento do Programa; Docentes e Técnicos Administrativos em Educação (Taes) e Discentes e Egressos com as ações:

- I- Analisar a qualidade do programa, seu processo formativo, produção de conhecimento, atuação e impacto educacional e social;
- II- Verificar a formação do discente pós-graduando na perspectiva da inserção educacional, social e científica.

### **II - DA FORMAÇÃO**

Art. 2º - A Comissão de Autoavaliação do PPGCR/UNIFAL-MG será constituída por docentes das linhas de pesquisa do programa, técnicos administrativos, discentes e egressos, e por membro da coordenação do programa (coordenador ou vice) para o período do quadriênio de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 3º - A coordenação da Comissão de Autoavaliação do PPGCR/UNIFAL-MG será escolhida entre os membros da mesma para mandato relativo ao quadriênio de avaliação da CAPES.

### **III - DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 4º - A Comissão de Autoavaliação do PPGCR/UNIFAL-MG se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu coordenador, ou extraordinariamente, quando necessário.

Art. 5º - Essa comissão será responsável pela elaboração do Relatório Bienal de Avaliação, com elaborações e implementações de objetivos, estratégias, ações, e



monitoramento do uso dos resultados em relação ao Programa, Docentes, Discentes e egressos.

Art. 6º - Serão atribuições dessa Comissão de Autoavaliação:

- I. O acompanhamento do programa em relação a:
  - a) Articulação, aderência e atualização das áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos em andamento e estrutura curricular, bem como a infraestrutura disponível, em relação aos objetivos, missão e modalidade do programa.
  - b) Planejamento estratégico do programa, considerando também articulações com o planejamento estratégico da instituição, com vistas à gestão do seu desenvolvimento futuro, adequação e melhorias da infraestrutura e melhor formação de seus alunos, vinculada à produção intelectual – bibliográfica, técnica e/ou artística.
  - c) Qualidade e adequação das teses, dissertações ou equivalente em relação à área de concentração e linhas de pesquisa do programa.
  - d) Impacto econômico, social e cultural do programa.
  - e) Internacionalização, inserção (local, regional e nacional) e visibilidade do programa.
  
- II. O acompanhamento dos Docentes e técnicos quanto a:
  - a) Perfil do corpo docente, e sua compatibilidade e adequação à proposta do programa.
  - b) Produção docente com discentes do programa tendo em vista as avaliações periódicas realizadas pela CAPES, conforme as orientações do documento de área vigente.
  - c) Apresentar ao colegiado, pelo Relatório Bienal de Avaliação a necessidade de
  - d) Credenciamento de novos docentes; credenciamento ou descredenciamento de docentes.
  - e) Qualidade do apoio técnico e capacitações vinculadas a instituição.
  
- III. O acompanhamento do discentes e egressos quanto a:
  - a) Qualidade da produção intelectual de discentes e egressos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG  
Programa de Pós-Graduação – Ciências da Reabilitação  
Av. Jovino Fernandes Sales, 2.600 - Alfenas-MG CEP 37133-840  
Fone: (35) 3701-1928 (Coordenação) / (35) 3701-1925 (Secretaria)  
<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcr>



- b) Destino, atuação e avaliação dos egressos do programa em relação à formação recebida.
- c) Razões da evasão discente.

Art. 7º - Estas normas foram aprovadas pelo Colegiado do PPGCR/UNIFAL-MG e entrarão em vigoradas a partir da data de publicação.

Alfenas, 06 de novembro de 2020.

*Simone Botelho*  
**Profa. Dra. Simone Botelho Pereira**

Presidente Colegiado PPGCR/UNIFAL-MG

*Essas normas foram aprovadas pela Comissão de Autoavaliação, pelo Colegiado do PPGCR/UNIFAL-MG e registradas na 50ª reunião colegiada, ocorrida em 06 de novembro de 2020, sob número de processo 23087.016032/2020-71.*